



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Aracoiaba

Lei nº 18, de 19 de Setembro de 1967.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município =
de Aracoiaba, para o exercício financeiro de 1968.

A Câmara Municipal de Aracoiaba, Estado do Ceará, DECRETA:-

Artigo 1º)-O Orçamento do Município de Aracoiaba para o exercício de 1968, discriminado pelos anexos de nºs. 1, 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos cruzeiros novos) e fixa a Despesa em R\$ 330.600,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos cruzeiros novos).

Artigo 2º)-Fica o Prefeito autorizado a realizar:-

- I-Operações de crédito de até 30 % (trinta por cento), da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;
- II - Suplementação, em até 100 % (cento por cento), de cada dotação orçamentária.

Artigo 3º)- As dotações atribuídas às unidades orçamentária poderão ser movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de *Aracoiaba*, Estado do Ceará, em 19 de Setembro de 1967.

José Bernardino da Silva

Vereador - José Bernardino da Silva -

Presidente da Câmara Municipal -

-Vereador - José Adail Alves-Secretário da Câmara Municipal -